



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 01.1 /18

**Processo Administrativo nº** 15/10/35373

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 312/15

**Termo de Contrato nº** 287/15

**Termo de Aditamento nº** 013/17

**Objeto:** Serviços de monitoramento e manutenção dos sistemas eletrônicos de alarmes antifurto, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.855/0001-86, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 07/01/2018.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 71.036,70 (setenta e um mil, trinta e seis reais e setenta centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 595 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
091100.09110.08.122.3004.4030.339030.01.510000
091100.09110.08.122.3004.4030.339039.01.510000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 3.551,83 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de janeiro de 2018

  
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência e Segurança Alimentar  
*Pedro Angelo Costa*  
Respondendo pela Secretaria de  
Assistência Social e Segurança Alimentar

  
**ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**

Representante Legal:

RG nº 11.669.492-0

CPF nº 029.992.968.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 15/10/35373

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Eliana Maria Gerumin Oliveira - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 312/15

**Termo de Contrato n.º** 287/15

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 13/17 e 01.1/18

**Objeto:** Serviços de monitoramento e manutenção dos sistemas eletrônicos de alarmes antifurto, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de janeiro de 2018

**ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência e Segurança Alimentar  
e-mail institucional: [assistencia.social@campinas.sp.gov.br](mailto:assistencia.social@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

*Pedro Ângelo Costa*  
Respondendo pela Secretaria de  
Assistência Social e Segurança Alimentar

**ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**

Representante Legal:

RG n.º 11.669.492-0

CPF n.º 029.992.968-00

e-mail institucional: [atendimento@carvalhotecnologia.com.br](mailto:atendimento@carvalhotecnologia.com.br) – [comercial@carvalhotecnologia.com.br](mailto:comercial@carvalhotecnologia.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_